



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.981

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.178, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) na Secretaria Municipal de Educação, proveniente de saldo financeiro do Convênio Estadual entre o Município e o FDE – Convênio 6071/2013 – Construção de Creche no Bairro Parque do Sol. A classificação orçamentária será:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
12.365.0016.1128.92 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades – Creches	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (criar)	R\$ 82.000,00
12.365.0016.2564.92 – Funcionamento das Creches	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 135.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (criar)	R\$ 253.000,00

Total: R\$ 470.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo bancário da conta 57.412-0.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.